



EDITAL Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO

Preenchimento das Vagas Remanescentes do Programa

BOLSA MAIS 
PROFESSORES

Período para adesão
24/02/26 a 03/03/26

SUMÁRIO

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2 - DO PROGRAMA MAIS PROFESSORES PARA O BRASIL	3
3 - DA CONCESSÃO DA BOLSA MAIS PROFESSORES	4
4 - DA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA NA ESCOLA ELEGÍVEL	7
5 - DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS	8
6 - DAS VAGAS REMANESCENTES	8
7 - DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	8
8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO I - CARGOS	11
ANEXO II - CRITÉRIOS DE DESEMPATE	12
ANEXO III - ESCOLAS ELEGÍVEIS	13
ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO	16



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna público o presente Edital de Chamamento Público para manifestação de interesse e adesão ao Programa Mais Professores – Bolsa Mais Professores, destinado ao preenchimento das vagas remanescentes não ocupadas no Edital nº 01/2026.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Chamamento tem por objetivo possibilitar o preenchimento de vagas remanescentes do Edital nº 01/2026, **destinadas a professores efetivos da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo** interessados em aderir ao Programa Mais Professores.

1.2 - Os selecionados atuarão como professores bolsistas, exercendo atividades docentes em uma das escolas elegíveis do Programa Mais Professores, e deverão participar, de forma integral e obrigatória, de curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização).

1.2.1 - Os professores bolsistas receberão apoio financeiro, por meio da Bolsa Mais Professores, observadas as condições e os critérios estabelecidos por este Edital e pela CAPES.

1.3 - A coordenação do chamamento público será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas – GEPEP, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET e da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 637-S, de 15 de abril de 2025.

2 - DO PROGRAMA MAIS PROFESSORES PARA O BRASIL - MAIS PROFESSORES

2.1 - O Programa Mais Professores para o Brasil – Mais Professores foi instituído pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de promover a valorização e a qualificação do magistério na educação básica e incentivar a docência no Brasil.

2.2 - No âmbito do Decreto nº 12.358/2025, foi instituída a Bolsa Mais Professores, que constitui um dos eixos estruturantes do Programa Mais Professores, destinada à concessão de apoio financeiro aos professores participantes.

3 - DA CONCESSÃO DA BOLSA MAIS PROFESSORES

3.1 - A Bolsa Mais Professores, instituída pelo Decreto nº 12.358/2025, e regulamentada pela Portaria CAPES nº 327/2025, tem como objetivo fomentar o ingresso e a permanência de docentes nas redes públicas de ensino da educação básica nas regiões e áreas de conhecimento com carência de professores.

3.1.1 - A Bolsa Mais Professores constitui o Eixo 3 do Programa Mais Professores para o Brasil.

3.2 - A Bolsa Mais Professores será concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES aos professores selecionados por este Edital que iniciarem a especialização e o exercício da docência nas escolas elegíveis do Programa.

3.3 - O valor da Bolsa Mais Professores será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, não prorrogáveis.

3.3.1 - O apoio financeiro de que trata o subitem 3.3 está condicionado ao cumprimento das atividades docentes na escola de alocação, bem como aos critérios de desempenho acadêmico e à frequência da especialização ofertada no âmbito da Bolsa Mais Professores.

3.3.2 - O pagamento da bolsa será realizado pela CAPES, diretamente ao professor bolsista, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela referida instituição.

3.3.3 - A Bolsa Mais Professores possui natureza de complementação financeira, não integrando a remuneração regular do profissional e não compondo o cálculo do piso salarial do magistério público da educação básica.

3.3.4 - A concessão da Bolsa Mais Professores não gera qualquer vínculo com a Administração Pública Federal ou Estadual.

3.4 - Objetivos da Bolsa Mais Professores:

- I - fortalecer a colaboração entre os entes federativos para assegurar uma política educacional eficiente e equitativa;

- II** - diminuir a carência de professores nas redes públicas de ensino da Educação Básica, em áreas de conhecimento e localidades prioritárias;
- III** - promover a equidade educacional e garantir o direito à educação em regiões de difícil acesso e com baixos índices educacionais;
- IV** - colaborar com as redes públicas de ensino da Educação Básica em seus processos de ingresso e alocação de novos docentes;
- V** - contribuir para a formação continuada dos professores, principalmente no exercício da docência, a partir de situações concretas e específicas, apoiando e acolhendo o docente ingressante nas redes públicas de ensino da Educação Básica;
- VI** - favorecer o estabelecimento de relações colaborativas e interdisciplinares entre pares, valorizando o conhecimento dos professores em exercício na formação e na inserção do professor ingressante na cultura profissional da rede pública de ensino da Educação Básica e da escola; e
- VII** - alocar os professores ingressantes, com o objetivo de fomentar a atratividade e a permanência dos profissionais nas escolas elegíveis.

3.5 - DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

3.5.1 - A Pós-graduação a ser ofertada no âmbito da Bolsa Mais Professores será um curso de especialização em docência, a ser certificado por uma Instituição Pública de Ensino Superior – IPES, integrando a formação acadêmica e a prática docente.

3.5.2 - O curso de especialização terá carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, com duração de 24 (vinte e quatro) meses e será realizado no formato a distância.

3.5.3 - O curso terá como foco a prática pedagógica, compreendendo aspectos relacionados à indução à carreira docente, ao aprimoramento dos conhecimentos pedagógicos e à atuação em sala de aula do professor.

3.5.4 - A especialização promoverá a articulação entre teoria e prática docente, bem como a construção de comunidades de aprendizagem entre os professores para a efetivação dos objetivos da Bolsa Mais Professores.

3.5.5 - Os critérios referentes à frequência e ao desempenho do estudante no curso para a manutenção da bolsa seguirão os normativos internos da IPES ofertante.

3.6 - DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU RESTITUIÇÃO DA BOLSA

3.6.1 - O pagamento da bolsa poderá ser suspenso, a qualquer tempo, para apuração de eventual descumprimento da legislação ou das orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e da rede de ensino, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.2 - Caso o resultado da verificação conclua pela ausência de descumprimento, o pagamento mensal será retomado.

3.6.2.1 - Os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito às legislações e às orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e da rede pública de ensino.

3.6.3 - Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem cominar em restituição dos valores recebidos:

- I** - comprovação de desistência do curso por motivos de doença do professor bolsista ou do cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;
- II** - falecimento do professor bolsista;
- III** - caso fortuito ou força maior, a ser avaliado pela CAPES.

3.6.4 - Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudos, implicando na **restituição atualizada dos valores recebidos:** 

- I** - o encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do professor bolsista com a rede pública de ensino da educação básica;
- II** - o desrespeito a quaisquer obrigações ou compromissos previstos nas legislações e nas orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e das redes públicas de ensino;
- III** - evasão do curso de especialização por motivos não previstos no subitem 3.6.3.

3.6.5 - A restituição de valores de bolsas observará as orientações da CAPES.

3.6.6 - A CAPES, por meio da Diretoria responsável pela Bolsa Mais Professores, decidirá sobre os casos omissos.

3.7 - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.7.1 - É de responsabilidade do professor bolsista da Bolsa Mais Professores:

- I** - assinar o Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios, a ser celebrado junto à União, por meio da CAPES, que estabelece as obrigações e responsabilidades das partes;
- II** - cumprir suas atividades na escola de alocação, de acordo com as responsabilidades definidas no processo de seleção da rede de ensino;
- III** - realizar o curso de especialização ofertado no âmbito da Bolsa Mais Professores;
- IV** - manter matrícula ativa e desempenho acadêmico satisfatório, conforme normas acadêmicas da IPES;
- V** - informar, imediatamente, ao ponto focal da rede de ensino ou ao tutor do curso de especialização, sobre qualquer alteração de situação acadêmica, incluindo o trancamento ou desistência do curso;
- VI** - participar de questionários, avaliações e outras iniciativas promovidas pela CAPES e pela respectiva IPES, para monitorar e avaliar a execução do programa e os resultados alcançados;
- VII** - cumprir as demais exigências previstas neste Edital e nos demais normativos publicados pela CAPES, aplicáveis à Bolsa Mais Professores.

4 - DA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA NA ESCOLA ELEGÍVEL

4.1 - Os professores selecionados por este Edital serão localizados provisoriamente, nos termos da Portaria nº 088-R, de 06 de junho de 2006, em uma das escolas elegíveis, observado o município para o qual o candidato se inscreveu.

4.2 - Os professores deverão exercer as atividades docentes exclusivamente na escola em que forem localizados provisoriamente, de acordo com as orientações da Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP/SEDU.

4.3 - A localização provisória terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por no máximo 6 (seis) meses, sem pagamento da bolsa, para conclusão do curso de Pós-graduação.

4.4 - Após o término da localização provisória, o professor deverá retornar ao seu posto de trabalho definitivo e, caso haja interesse em continuar atuando na unidade escolar elegível, deverá participar do concurso de remoção.

4.5 - A localização provisória não assegura ao professor qualquer direito adquirido na unidade escolar.

5 - DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

5.1 - Poderão manifestar interesse os professores que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I** - ser professor efetivo da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo;
- II** - ocupar cargo de Professor B no componente curricular pleiteado;
- III** - estar em efetivo exercício;
- IV** - ter disponibilidade para atuar por até 24 (vinte e quatro) meses em escola elegível;
- V** - ter disponibilidade para atuar por 24 (vinte e quatro) meses, com compromisso de realizar a especialização.

6 - DAS VAGAS REMANESCENTES

6.1 - As vagas remanescentes correspondem àquelas não preenchidas no Edital nº 01/2026, conforme levantamento realizado pela GEGEP/SEDU.

6.2 - A relação atualizada das escolas elegíveis e dos componentes curriculares com vagas disponíveis encontra-se disponibilizada no Anexo III deste Edital.

6.3 - A SEDU poderá, a qualquer tempo, atualizar o quantitativo de vagas, conforme a necessidade da rede e as diretrizes do Programa.

7 - DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

7.1 - O professor interessado deverá enviar o Termo de Compromisso, conforme modelo constante no Anexo IV, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail: procseletivo.interno@sedu.es.gov.br.

7.1.1 - A adesão ao Programa poderá ser realizada no período de **24/02/2026 a 03/03/2026**.

7.1.2 - Não serão aceitos documentos encaminhados fora do prazo estabelecido no subitem 7.1.1.

7.2 - O envio do Termo de Compromisso implicará a confirmação do interesse do candidato em aderir ao Programa, bem como sua concordância com a localização provisória em unidade escolar elegível.

7.3 - Caso o número de interessados seja superior ao número de vagas disponíveis por escola e componente curricular, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I** - maior tempo de serviço como professor regente de classe na SEDU;
- II** - maior titulação (Doutorado, Mestrado ou Especialização);
- III** - maior idade.

7.3.1 - Os pontos atribuídos durante o critério de desempate seguirão rigorosamente os critérios especificados no Anexo II deste Edital.

7.3.2 - Para a aplicação dos critérios de desempate, serão considerados exclusivamente os dados registrados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES.

7.4 - Após a publicação do resultado do chamamento público, os dados dos professores classificados dentro do número de vagas disponibilizado no Anexo III deste Edital serão encaminhados ao Ministério da Educação, por meio do SIMEC.

7.4.1 - Após o registro no SIMEC, os professores receberão, por e-mail, orientações para a realização do cadastro no sistema da Instituição Pública de Ensino Superior – IPES, responsável pela oferta do curso de especialização.

7.5 - Para o aceite do recebimento da bolsa, o professor selecionado celebrará, junto à União e por meio da CAPES, o Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios, no qual estarão especificadas as suas obrigações e as condições para a manutenção da bolsa.

7.6 - O candidato que optar por desistir da adesão ao Programa deverá comunicar formalmente à Comissão Central de Processo Seletivo, a fim de que seja realizado o cancelamento do respectivo processo de localização.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Este Chamamento permanecerá vigente enquanto houver vagas remanescentes no âmbito do Programa.

8.2 - A adesão ao Programa implica ciência e concordância com as normas previstas neste Edital, no Edital nº 01/2026 e nas regulamentações da CAPES.

8.3 - De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Chamamento Público.

8.4 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Processo Seletivo.

Vitória/ES, 23 de fevereiro de 2026.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

CARGOS

CARGO
Professor B - Ciências/Biologia
Professor B - Física
Professor B - Geografia
Professor B - História
Professor B - Língua Portuguesa
Professor B - Matemática
Professor B - Química

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
A) Tempo de serviço como professor regente de classe.	0,2 ponto por mês máximo de 30 meses Máximo de pontos: 6 pontos

1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
A) Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7
B) Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
C) Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
Máximo de pontos a serem obtidos	7 pontos

ESCOLAS ELEGÍVEIS

Superintendência Regional de Educação – SRE Afonso Cláudio				
MUNICÍPIO	ESCOLA	VAGA	ETAPA	
			Ensino Fundamental	Ensino Médio
Brejetuba	EEEFM Leogildo Severiano de Souza	01 Língua Portuguesa 01 Matemática	X	
Brejetuba	EEEFM Fazenda Campores	01 Língua Portuguesa 01 Matemática	X	
Laranja da Terra	EEEFM Joaquim Caetano de Paiva	01 Matemática	X	

Superintendência Regional de Educação – SRE Barra de São Francisco				
MUNICÍPIO	ESCOLA	VAGA	ETAPA	
			Ensino Fundamental	Ensino Médio
Água Doce do Norte	EEEFM Olegário Martins	01 Matemática 01 Química	X	X
Água Doce do Norte	EEEFM Sebastião Coimbra Elizeu	01 Matemática 01 Biologia 01 Química 01 Física		X
Barra de São Francisco	EEEFM Aladim Silvestre De Almeida	01 Língua Portuguesa 01 Geografia	X	X
Barra de São Francisco	EEEF Ita	01 Matemática 01 Geografia 01 História	X	
Barra de São Francisco	EEEFM Professora Ascendina Feitosa	01 Matemática 01 Química 01 Física	X	X
Barra de São Francisco	EEEF Francisco Lourenço Andrade	01 Matemática 01 Geografia 01 História	X	

Ecoporanga	EEEF Cotaxé	01 Língua Portuguesa 01 Matemática	X	X
Ecoporanga	EEEFM de Joassuba Sr. Antônio Patrício de Fontoura	01 Língua Portuguesa 01 Geografia 01 História	X	X
Ecoporanga	EEEFM José Teixeira Fialho	01 Matemática 01 História	X	X
Mantenópolis	EEEFM Palmerindo Vieira Campos	01 Língua Portuguesa 01 Matemática 01 História	X	X

Superintendência Regional de Educação – SRE Nova Venécia

MUNICÍPIO	ESCOLA	VAGA	ETAPA	
			Ensino Fundamental	Ensino Médio
Boa Esperança	EEEFM Sobradinho	01 Matemática 01 Ciências/Biologia		X
Nova Venécia	EEEM Zeferino Oliosí	01 Língua Portuguesa 01 Matemática 01 Ciências/Biologia		X
Nova Venécia	EEEFM Alarico Jose De Lima	01 Língua Portuguesa 01 Matemática 01 Ciências/Biologia		X
Pinheiros	EEEFM São João do Sobrado	01 Língua Portuguesa 01 Ciências/Biologia		X
Pinheiros	EEEFM Margem do Itauninhas	01 Língua Portuguesa 01 Matemática 01 Ciências/Biologia	X	
Pinheiros	EEEFM Saturnino Ribeiro dos Santos	01 Língua Portuguesa 01 Matemática 01 Ciências/Biologia	X	

Superintendência Regional de Educação – SRE São Mateus

MUNICÍPIO	ESCOLA	VAGA	ETAPA	
			Ensino Fundamental	Ensino Médio
Conceição da Barra	EEEF Assentamento União	01 Língua Portuguesa 01 Ciências/Biologia	X	
Conceição da Barra	EEEFM Córrego do Cedro	01 Língua Portuguesa 01 Matemática 01 Ciências/Biologia	X	
Conceição da Barra	EEEFM Valdício Barbosa Dos Santos	01 Língua Portuguesa 01 Matemática 01 Ciências/Biologia	X	
São Mateus	EEEFM Córrego de Santa Maria	01 Língua Portuguesa 01 Matemática	X	X

TERMO DE COMPROMISSO

PROFESSOR BOLSISTA DO PROGRAMA MAIS PROFESSORES

Nome completo:

CPF:

Número funcional:

Escola elegível e município de interesse:

COMPROMETO-ME A:

- Cumprir todas as exigências estabelecidas no Edital CAPES nº 22/2025.
- Atuar na escola supracitada e cumprir as atividades docentes.
- Cumprir os critérios de desempenho acadêmico e de frequência do curso de Pós-graduação (Especialização) ofertada no âmbito da Bolsa Mais Professores.

Declaro estar ciente de que a permanência na escola elegível e o direito ao recebimento da Bolsa Mais Professores, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), estão condicionados ao cumprimento das obrigações e atribuições estabelecidas a seguir:

I - assinar o Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios, a ser celebrado junto à União, por meio da CAPES, que estabelece as obrigações e responsabilidades das partes; II - cumprir suas atividades na escola de alocação, de acordo com as responsabilidades definidas no processo de seleção da rede de ensino; III - realizar o curso de especialização ofertado no âmbito da Bolsa Mais Professores; IV - manter matrícula ativa e desempenho acadêmico satisfatório, conforme normas acadêmicas da IPES; V - informar, imediatamente, ao ponto focal da rede de ensino ou ao tutor do curso de especialização, sobre qualquer alteração de situação acadêmica, incluindo o trancamento ou desistência do curso; VI - participar de questionários, avaliações e outras iniciativas promovidas pela CAPES e pela respectiva IPES, para monitorar e avaliar a execução do programa e os resultados alcançados; VII - cumprir as demais exigências previstas neste Edital e nos demais normativos publicados pela CAPES, aplicáveis à Bolsa Mais Professores.

_____ de _____ de 2026

Assinatura do professor

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VITOR AMORIM DE ANGELO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 23/02/2026 15:56:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 15:56:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SARA BAHIA COSTA (PRESIDENTE (EXECUCAO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS) - SEDU - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1Z1D8N>